



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

EDITAL Nº 233/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6837/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	28/11/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	08/12/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	08/12/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização da **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **187/2022**, objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que passa a fazer parte



integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA CORREA** com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s nos termos da Portaria n.º 1984/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.



5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

5.4.6. Sociedades de Propósito Específico (SPE).



6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j)** Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m)** encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;



7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada,



deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da proposta **NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados no orçamento fornecido**. Devendo ser observado o prazo de validade do orçamento fornecido.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.19. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.20. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:



9.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.20.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.20.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.20.1.1;

9.20.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



9.22. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.24. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.25. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo;**



10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.



12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras, resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova de conceito e resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal BBMNET.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1.A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs .

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.



14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. OUTROS DOCUMENTOS necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;

14.6.1.1. Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

14.6.1.1.1. Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

14.6.1.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

14.7. Da apresentação das amostras:



14.7.1. Para garantir que o material apresentado atende as especificações técnicas exigidas no Memorial, as vencedoras deverão apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoal (Prédio do Hortofácil, Rua Argolino de Moraes, 405, piso Superior, Hortolândia) amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, **no prazo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública.

14.7.2. As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, por servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal. Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.7.3. A empresa será desclassificada pelo não cumprimento das exigências, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.2. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



15.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente



de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.20.1 a 9.20.2 deste edital;

16.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado



no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que



ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.30	130
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.30	80
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30	393
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.30	314
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30	714
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.30	683
Secretaria de Finanças	02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.30	95



Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.30	167
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.30	288
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.30	225
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.30	532
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.30	58
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30	566
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.30	209
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.30	243
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30	263

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, fora a dezena após a data da entrega da nota fiscal.



20.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

20.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

20.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

20.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

20.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

20.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal



solicitação licitante vencedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

22.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia.

22.3. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

22.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

22.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

22.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias.



23.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados em até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho, devidamente assinada.

23.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 36 Complexo Celog - Contato: Jean Carlos Minucelli das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 1h30min.

23.4. O objeto deste Memorial descritivo será recebido:

23.4.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no Memorial descritivo.

23.4.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

23.4.3. A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

23.4.4. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

23.4.5. Não será aceita a entrega de equipamento cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.



24 – DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)**



calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação



da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – TERMO DE RECEBIMENTO / RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 21 de novembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual conforme descritos neste memorial descritivo.

2 – JUSTIFICATIVA

Com a continuidade dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e Controle Médico e Saúde Ocupacional para cada unidade do funcionalismo público municipal, é necessária a aquisição dos Equipamentos de Proteção relacionados no item 3, visando à proteção dos servidores públicos municipais que estejam expostos a agentes insalubres ou perigosos, anulando ou reduzindo estes agentes.

Em relação à exigência da amostra, é de nosso conhecimento que, conforme a lei, somente serão admitidas em licitação exigências essenciais a assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração de forma a evitar restrições indevidas à competitividade em prejuízo tanto do interesse do particular em ter amplo acesso aos certames, quanto da própria Administração em obter a proposta mais vantajosa. Porém, cabe aqui dizer que, a finalidade da exigência da amostra é permitir que a Administração afira a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a descrição do memorial descritivo de modo a satisfazer sua necessidade. Seguindo essa mesma diretriz, explica Renato Geraldo Mendes: *“A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.”*

Ainda, a exigência da amostra cabe somente ao vencedor do certame que,



conforme demonstra o Acórdão nº 491/2005, do qual transcrevemos o seguinte trecho: *“A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital”*.

Em relação a solicitação de amostra para aquisições realizadas por meio de pregão, para Marçal Justen Filho: *“...a natureza comum do objeto não exclui o cabimento de amostras. Assim se passa porque a natureza comum do objeto não elimina a existência de variações de qualidade. Mesmo quando se trata de objetos padronizados e disponíveis no mercado, a qualidade não é única nem uniforme. Portanto, a exigência de amostra não é um indicativo de que o objeto seria incompatível com o pregão.”* (cf. in. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo, Dialética, 2009, p. 133)

Apesar de ainda suscitar questionamentos no âmbito da Administração, a exigência de amostras no pregão eletrônico é tema sobre o qual a jurisprudência do TCU vem se manifestando favoravelmente, como mencionado em recente decisão da Corte de Contas Federal, noticiada em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 167: *“Nesse passo, entendeu o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a prestação, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade”. Ademais, no que respeita à alegação de que o pregão eletrônico seria inviável na hipótese sob exame, consignou que “além de ampliar a competição, o pregão eletrônico não é incompatível com a exigência de amostras, caso o gestor considere-a indispensável, devendo, contudo, caso se trate de aplicação de recursos federais, exigí-la apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.”* Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.” (Informativo TCU nº 167, período 03 e 04 de setembro de 2013.)



Além disso, cabe aqui informar que a descrição dos itens foi realizada de forma clara, sucinta de maneira a não limitar a competição.

3 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ÍTE M	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CECAM
01	225	UN	CAPUZ PARA TRABALHO A CÉU ABERTO: Capuz para trabalho a céu aberto confeccionado em tecido, costurado com fio de poliéster; do tipo de capuz que envolve o pescoço e a cabeça; modelo para serviços gerais; no tamanho único; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes.	32.001.0523
02	42	UN	MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS ACOPLADAS: Conjunto de Macacão com botas e luvas acopladas; macacão inteiriço em PVC com trama de fibra de nylon emborrachado com zíper frontal resistente e pala de velcro; botas em PVC com solado antiderrapante no tamanho 36 a 45, acopladas na calça; luvas em PVC com palma áspera com punho de 36 cm aproximadamente e acopladas nas mangas; no tamanho único; nas junções macacão – bota – luva deverá conter o mesmo grau de impermeabilidade do tecido; conjunto eficaz para proteção em atividades com saneamento básico; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0524
03	375	UN	MACACÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPUZ ACOPLADO Conjunto de macacão com capuz integrado; ajuste em elástico nas barras da manga e calça; fechamento em zíper; confeccionado em polietileno de alta densidade; tamanho P, M, G,	32.001.0525



			GG e XG ou numeração equivalente; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
04	45	UN	JAQUETAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: Jaqueta para proteção e segurança com capuz, composta de 100% polietileno de alta densidade nos tamanhos P, M, G, GG e XGG ou número equivalente; na cor branca; para uso contra riscos químicos; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0527
05	90	UN	CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE: Protetor solar profissional, hipoalergênico, proteção UVB e UVA com fator de proteção solar - FPS – 30 acondicionado em frasco de 02 litros com bico dosador, com garantia mínima de 24 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.	32.001.0531
06	45	UN	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA: Creme protetor de segurança; proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tinta, solvente, colas, pó, cimento seco; composição do grupo II; sem conter qualquer componente prejudicial à saúde; deverá ser resistente a água e óleo; embalagem em bisnaga de 200 gramas; creme homogêneo, de cor branca, odor característico de ph “in natura” a 20°C igual a 7,7; com validade de no mínimo 24 meses; o produto deverá atender a portaria nº 26 de 29/12/1994 da SSST/MTB; NBR 16276:2018 ou alteração posterior, item 2.8 da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0532
07	21	UN	Cinturão tipo paraquedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas nos tamanhos 1 e 2; deve possuir seis fivelas duplas sendo duas para ajuste das pernas	32.001.0480



			(uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico “espaldar” e a outra para ajuste do peitoral; deve possuir cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral; deve possuir porta materiais com carga máxima de 2 kg, um de cada lado; deve acompanhar trava queda para corda com absorvedor de energia e mosquetão; deve acompanhar talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho e NBR vigentes; RAC - Portaria INMETRO n.º 388 de 2012 e item 2.10 e subitem da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
08	150	PCT COM 50 UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno, c/ gramatura de 30g/m2, c/tiras de mínimo 30 cm, com clip nasal e pregas horizontais, três camadas, com acabamento em solda eletrônica; hipoalergênicas, sendo a intermediária com filtro que garanta ventilação adequada; embalagem que garanta a integridade do produto; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT.	01.004.1840
09	900	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, com formato tipo concha; a peça deve possuir uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado finamente granulado; nas laterais da peça devem existir	32.001.0534



			dois tirantes elásticos; a parte superior uma tira de material metálico moldável; deve possuir válvula de exalação; deve acompanhar os elásticos de prender; deve atender a NBR 13698:2011; Portaria nº 230 de 17 de agosto de 2009; Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
10	1500	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato tipo concha, nos tamanhos regulares e pequenos; possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; deve acompanhar os elásticos de prender; deve possuir válvula de exalação e na parte superior, uma tira de material metálico moldável; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0294
11	1125	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARTÍCULAS PFF3 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-3(SL), com formato tipo concha; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; e a parte superior, uma tira de material metálico moldável para ajuste nasal; deve possuir válvula de exalação; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deve acompanhar os elásticos de prender; suas condições deverão atender as	32.001.0535



			normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
12	15	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador de proteção respiratória semifacial; confeccionado em elastômero sintético; no tamanho P, M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador deverá atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/10 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13694/96 ou versão mais atual; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0536
13	150	UN	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL: Filtro do tipo combinado (poeiras/névoas/fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); para utilização com o respirador semi-facial do item 3.15 e o respirador facial inteiro do item 3.50, deverá atender a NBR 13696/2010 (químico e combinado); suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0537
14	09	PARES	LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, SOBREPOR LUVA BAIXA TENSÃO: Luva de segurança em vaqueta nos tamanhos P, M e G para proteção de usuário de eletricidade para sobrepor, a ser usada como proteção da luva do item 3.18. Cano médio, dorso normal. Palma lisa, sem forro. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e EN; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0540
15	09	UN	LUVA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ELÉTRICA – CLASSE DE TENSÃO 1 –	32.001.0541



			TENSÃO DE USO ATÉ 7500 V: Luva para proteção dos membros superiores contra choque elétrico em composto elastomérico de alta qualidade com orla enrolada no punho fabricado pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120 e NBR 10622:1989 nos tamanhos 9 a 11, classe de tensão 1, tipo II, tensão máxima de uso de 7.5 Kv,, tensão de ensaio 10 Kv, cano médio. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
16	30	PARES	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC: Luva de segurança confeccionada em cloreto de polivinila (PVC), com suporte têxtil 100% algodão, palma áspera antiderrapante, comprimento de 26 cm. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0542
17	435	PARES	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com 32 cm de comprimento e 0,45 mm de espessura, revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe A – tipo 2: agressivos básicos, classe b, detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C – tipo 1: hidrocarbonetos asfálticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos e tipo 8: ésteres. Níveis de desempenho: 4 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à resistência à perfuração por punção. Tamanhos 7 a 10. Suas condições deverão atender a norma NBR 13393. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0543



18	30	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em tripla camada de neoprene, interior com suporte têxtil, palma antiderrapante, 35,5 cm de comprimento para proteção dos usuários contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como: classe A – álcool primário (Metanol), classe K - base inorgânica (hidróxido de sódio) e classe L – ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico). Níveis de desempenho: 2 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à perfuração por punção. Tamanhos 9 e 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0544
19	12	PARES	LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva de segurança ambidestra em malha de aço com fio de 0,5mm de espessura para proteção do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares, cinco dedos confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com bracelete ajustável através de presilhas metálicas e anéis de aço inexo. Tamanho 5 a 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0545
20	24	PARES	LUVA ANTICORTE EM MALHA TRICOTADA COM 4 FIOS DE AÇO: Luva de segurança em malha tricotada com 04 fios de aço em tamanho P, M, G, para proteção de usuário de corte de alimentação, cano curto, punho em pvc sem forro; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0546



21	5250	CX	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos, como anestesia, manipulação de instrumentos, laboratórios de análise, procedimentos odontológicos e outros que necessitem de total proteção contra doenças infecto-contagiosas ao usuário. Elaborada em látex de alta qualidade sem pó absorvível, não esterilizada, hipoalergênica, nos tamanhos extra pequeno, pequeno, médio e grande. Caixa c/ 100 unidades. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, NBR ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0547
22	240	PARES	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada com 4 fios de algodão, com a palma pigmentada em PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos para proteção contra serviços leves, manuseio de ligas leves, embalagens, abrasão e riscos mecânicos leves. Em tamanho único. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0397
23	120	PARES	LUVA EM VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural com elástico no dorso, protetor de costura no polegar e anelar e média, acabamento com bainha para manuseio de pequenas peças, atividades com manobras e de maior precisão, bem como soldas finas. Tamanhos P, M e G ou numeração que equivalha. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN. Com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0548
24	150	PARES	LUVA EM RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa natural com elástico no dorso e acabamento na bainha, protetor de costura no polegar e anelar	32.001.0549



			e média para soldas e processos similares, abrasão e serviços gerais. Tamanhos 7, 8 e 9. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN. Com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
25	150	PARES	MANGOTE DE RASPA: Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por costura e fivelas metálicas para ajuste; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0528
26	225	PARES	BOTA SEGURANÇA, PVC IMPERMEÁVEL, BRANCA: Bota de segurança; com cabedal em PVC impermeável com forro em nylon; tamanho 35 a 48; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado c/ borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto do cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes: ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	32.001.0550
27	225	PARES	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança tipo botina tamanho 33 ao 46, cor preta, confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, sem biqueira de proteção, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20347/2008 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0551
28	120	PARES	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança, tipo botina, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em	32.001.0552



			couro hidrofugado, com biqueira de aço resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
29	27	PARES	CALÇADO TIPO BOTINA PARA USO DE ELETRICISTAS: Calçado de segurança modelo botina tipo "B", tamanho 33 ao 46, com propriedade dissipativa, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, com atacador, palmilha de montagem em não-tecido, com biqueira de composite, resistente a impacto e compressão, solado de poliuretano bidensidade isolante e ter cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU); deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015, ISO 20344/2011, ISO 20346:2015; NBR ISO 20347:2015; ABNT NBR 16603:2017; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0335
30	24	PARES	CALÇADO TIPO BOTINA VAQUETA NOBUCK HIDROFUGADA E HIDROREPELENTE: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck marrom hidrofugada, nos tamanhos 33 ao 48, o calçado deverá possuir biqueira de prolipropileno e suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0553
31	45	PARES	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE: Calçado de segurança, tipo botina na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de composite resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, e cabedal com	32.001.0554



			resistência à penetração e absorção de água; deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, bem como suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
32	75	PARES	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, EM RASPA, TAMANHO PADRÃO: Perneira de proteção; confeccionado em raspa, com fechamento por sistema resistente; tamanho padrão; para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos de operações de soldagem e processo similares; deverá atender as normas ISO 11611:2015; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0337
33	75	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, MANGA COMPRIDA: Capa de chuva; em PVC; no tamanho P, M, G; na cor amarela; com mangas compridas; sem pala de ventilação, capuz sem cordão; fechamento através de botão de pressão iniciando na altura do pescoço até a altura do joelho; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0349
34	150	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,70 m: Avental de proteção tipo frontal confeccionado em PVC; medindo aproximadamente 1,20m x 0,70m com espessura mínima de 0,30mm; proteção do usuário contra graxa, respingo de óleos, solventes e similares; sem manga; fechamento através de tiras no pescoço e na cintura para ajuste; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0555



35	75	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM RASPA, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,60 m: Avental de proteção; em raspa de couro; medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 60cm de largura; proteção do usuário contra respingo de solda e graxa/óleos; tipo barbeiro; fechamento através de tiras de ajuste na cintura; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	32.001.0556
36	03	UN	JAPONA COM CAPUZ PARA TEMPERATURAS ABAIXO DE -5°C: Japona confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada; com capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa; para temperatura abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT, EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0557
37	15	PARES	MEIÃO PARA CÂMARA FRIA: MEIÃO PARA CÂMARA FRIA: Segurança p/ baixas temperaturas abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT.	32.001.0558
38	375	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE: Composto de visor, armação, lente e haste; com armação em duro policarbonato com proteção especial; com haste em duro policarbonato; com protetor lateral; haste com articulação; lente deverá ser antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos, partículas volantes multidirecionais; o óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor incolor; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; e suas condições deverão atender a norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho	32.001.0474



			vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
39	150	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUMÊ: Óculos de segurança tradicional com armação em acetato; haste com articulação fixada através de parafuso; lente deverá ser na cor fumê antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos; com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação ultravioleta UVA e UVB; deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0366
40	150	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico (neoprene) para ajuste à face do usuário; o modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário; as lentes deverão contar com tratamento anti embaçante, antirrisco, anti estático e anti ataque químico; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0367
41	75	UN	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, ESFÉRICO COM COROA E CARNEIRA: Protetor facial; acrílico; esférico com coroa e carneira; aproximadamente (210 mm)x a (220mm); coroa e carneira de plástico e com sistema de regulagem e visor de termoplástico incolor; transparente; embalado em embalagem individual, de acordo com a legislação vigente; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho	32.001.0143



			vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
42	09	UN	MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixada em fendas internas do visor. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0538
43	09	UN	MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, sem carneira e com cabo de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixado em fendas internas do visor. O escudo é preso ao cabo, através de material resistente. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0539
44	195	UN	195 UNIDADES – 32.001.0529 - PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE SILICONE, NRRSF 18 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone hipoalergênico, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em	32.001.0529



			seu interior, tamanho único, com cordão, acondicionado individualmente, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 18 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
45	195	UN	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE ELASTÔMERO, NRRSF 15 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em TPE (elastômero termoplástico a base de copolímero) no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão, acondicionado individualmente, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 15 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0568
46	15	UN	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone; com visor constituído de material rígido transparente, fixado no corpo da peça facial através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico preso por 02 parafusos; visor constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior com duas aberturas em suas laterais usadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha onde serão fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos; na parte traseira de cada um dos suportes deve ter	32.001.0530



			<p>fixada uma válvula de inalação; em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, deve existir um dispositivo confeccionado em material plástico rígido com cobertura para suporte de válvula de exalação; na parte traseira do dispositivo deve encaixar uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético, dotada de duas válvulas de inalação; com um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas por meio de fivelas com ajuste rápido; nos tamanhos M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos E vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador devesa atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/93 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13695/96 ou versão mais atual; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	
47	45	UN	<p>PROTECTOR AUDITIVO, TIPO CIRCUM-AUTICULAR, 2 CONCHAS PLÁSTICO RÍGIDO: Protetor auditivo; do tipo circum-auricular com 02 conchas; composto de plástico rígido preto ou cinza escuro; com nível de proteção de 22 dB; com borda de proteção em almofadas impermeáveis; almofada preenchida com espuma em suas laterais; interligados através de arco que serve para manter as conchas firmemente seladas com ajustes deslizantes; as suas condições deverão atender a ANSI S12.6/2008; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.001.0043
48	150	UN	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A: Capacete de segurança tipo II com aba frontal, classe A; composto de casco de polietileno de</p>	32.001.0569



			alta densidade, no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
49	12	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B: Capacete de segurança tipo I, classe B, com aba total; com rigidez dielétrica de acordo com a NBR8221 para tensão até 20.000 volts; composto de casco de polietileno de alta densidade no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0570

COTA RESERVA ME E EPP				
ÍTE M	QTD E	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CECAM
01	75	UN	CAPUZ PARA TRABALHO A CÉU ABERTO: Capuz para trabalho a céu aberto confeccionado em tecido, costurado com fio de poliéster; do tipo de capuz que envolve o pescoço e a cabeça; modelo para serviços gerais; no tamanho único; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes.	32.001.0523
02	14	UN	MACACÃO DE PVC COM BOTA E LUVAS ACOPLADAS: Conjunto de Macacão com botas e luvas acopladas; macacão inteiriço em PVC com	32.001.0524



			trama de fibra de nylon emborrachado com zíper frontal resistente e pala de velcro; botas em PVC com solado antiderrapante no tamanho 36 a 45, acopladas na calça; luvas em PVC com palma áspera com punho de 36 cm aproximadamente e acopladas nas mangas; no tamanho único; nas junções macacão – bota – luva deverá conter o mesmo grau de impermeabilidade do tecido; conjunto eficaz para proteção em atividades com saneamento básico; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
03	125	UN	MACACÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPUZ ACOPLADO: Conjunto de macacão com capuz integrado; ajuste em elástico nas barras da manga e calça; fechamento em zíper; confeccionado em polietileno de alta densidade; tamanho P, M, G, GG e XG ou numeração equivalente; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0525
04	15	UN	JAQUETAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: Jaqueta para proteção e segurança com capuz, composta de 100% polietileno de alta densidade nos tamanhos P, M, G, GG e XGG ou número equivalente; na cor branca; para uso contra riscos químicos; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0527
05	30	UN	CREME DE PROTEÇÃO PARA PELE: Protetor solar profissional, hipoalergênico, proteção UVB e UVA com fator de proteção solar - FPS – 30 acondicionado em frasco de 02 litros com bico dosador, com garantia mínima de 24 meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal de venda.	32.001.0531



06	15	UN	CREME DE PROTEÇÃO QUÍMICA: Creme protetor de segurança; proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tinta, solvente, colas, pó, cimento seco; composição do grupo II; sem conter qualquer componente prejudicial à saúde; deverá ser resistente a água e óleo; embalagem em bisnaga de 200 gramas; creme homogêneo, de cor branca, odor característico de ph “in natura” a 20°C igual a 7,7; com validade de no mínimo 24 meses; o produto deverá atender a portaria nº 26 de 29/12/1994 da SSST/MTB; NBR 16276:2018 ou alteração posterior, item 2.8 da Portaria n.º 11.347 de 06 de maio de 2020; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0532
07	7	UN	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE EM Y E TRAVA QUEDAS Cinturão tipo paraquedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas nos tamanhos 1 e 2; deve possuir seis fivelas duplas sendo duas para ajuste das pernas (uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico “espaldar” e a outra para ajuste do peitoral; deve possuir cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal e o outro anel na região peitoral para proteção contra queda, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura e um anel para posicionamento na região ventral; deve possuir porta materiais com carga máxima de 2 kg, um de cada lado; deve acompanhar trava queda para corda com absorvedor de energia e mosquetão; deve acompanhar talabarte duplo com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho e NBR vigentes; RAC - Portaria INMETRO n.º 388 de 2012 e item 2.10 e subitens da Portaria n.º	32.001.0480



			11.347 de 06 de maio de 2020; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
08	50	PCT COM 50 UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: Máscara cirúrgica descartável; em não tecido, a base de fibras de polipropileno, c/ gramatura de 30g/m2, c/tiras de mínimo 30 cm, com clip nasal e pregas horizontais, três camadas, com acabamento em solda eletrônica; hipoalergênicas, sendo a intermediária com filtro que garanta ventilação adequada; embalagem que garanta a integridade do produto; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT.	01.004.1840
09	300	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF1, com formato tipo concha; a peça deve possuir uma camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativado finamente granulado; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; a parte superior uma tira de material metálico moldável; deve possuir válvula de exalação; deve acompanhar os elásticos de prender; deve atender a NBR 13698:2011; Portaria nº 230 de 17 de agosto de 2009; Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0534
10	500	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, com formato tipo concha, nos tamanhos regulares e pequenos; possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; nas laterais da peça devem	32.001.0294



			existir dois tirantes elásticos; deve acompanhar os elásticos de prender; deve possuir válvula de exalação e na parte superior, uma tira de material metálico moldável; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
11	375	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARTÍCULAS PFF3 COM VÁLVULA: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF-3(SL), com formato tipo concha; nas laterais da peça devem existir dois tirantes elásticos; e a parte superior, uma tira de material metálico moldável para ajuste nasal; deve possuir válvula de exalação; atender a Portaria INMETRO n.º 230, de 17/08/2009; NBR 13698:2011; RAC - Portaria INMETRO n.º 561 de 2014; deve acompanhar os elásticos de prender; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0535
12	5	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador de proteção respiratória semifacial; confeccionado em elastômero sintético; no tamanho P, M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador deverá atender a NBR 13697/2010 (partículas), NBR 13696/10 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13694/96 ou versão mais atual; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional	32.001.0536



			competente.	
13	50	UN	FILTRO PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL: Filtro do tipo combinado (poeiras/névoas/fumos e vapores orgânicos/gases ácidos); para utilização com o respirador semi-facial do item 3.15 e o respirador facial inteiro do item 3.50, deverá atender a NBR 13696/2010 (químico e combinado); suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0537
14	03	PARES	LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, SOBREPOR LUVA BAIXA TENSÃO: Luva de segurança em vaqueta nos tamanhos P, M e G para proteção de usuário de eletricidade para sobrepor, a ser usada como proteção da luva do item 3.18. Cano médio, dorso normal. Palma lisa, sem forro. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e EN; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0540
15	03	UN	LUVA DE SEGURANÇA PROTEÇÃO ELÉTRICA – CLASSE DE TENSÃO 1 – TENSÃO DE USO ATÉ 7500 V: Luva para proteção dos membros superiores contra choque elétrico em composto elastomérico de alta qualidade com orla enrolada no punho fabricado pelo processo de múltiplas imersões, conforme as normas ASTM D120 e NBR 10622:1989 nos tamanhos 9 a 11, classe de tensão 1, tipo II, tensão máxima de uso de 7.5 Kv,, tensão de ensaio 10 Kv, cano médio. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0541
16	10	PARES	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC: LUVA DE SEGURANÇA EM PVC: Luva de segurança confeccionada em cloreto de polivinila (PVC), com suporte têxtil 100% algodão, palma áspera antiderrapante, comprimento de 26 cm. Suas condições	32.001.0542



			deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
17	145	PARES	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com 32 cm de comprimento e 0,45 mm de espessura, revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe A – tipo 2: agressivos básicos, classe b, detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C – tipo 1: hidrocarbonetos asfálticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromáticos, tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 6: ácidos orgânicos e tipo 8: ésteres. Níveis de desempenho: 4 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à resistência à perfuração por punção. Tamanhos 7 a 10. Suas condições deverão atender a norma NBR 13393. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0543
18	10	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: Luva de segurança confeccionada em tripla camada de neoprene, interior com suporte têxtil, palma antiderrapante, 35,5 cm de comprimento para proteção dos usuários contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como: classe A – álcool primário (Metanol), classe K - base inorgânica (hidróxido de sódio) e classe L – ácido inorgânico mineral (ácido sulfúrico). Níveis de desempenho: 2 para resistência à abrasão, 0 ao corte por lâmina, 0 ao rasgamento e 1 à perfuração por punção. Tamanhos 9 e 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional	32.001.0544



			competente.	
19	04	PARES	LUVA DE MALHA DE AÇO: Luva de segurança ambidestra em malha de aço com fio de 0,5mm de espessura para proteção do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares, cinco dedos confeccionada em elos de aço inox (malha de aço inox), com bracelete ajustável através de presilhas metálicas e anéis de aço inox. Tamanho 5 a 10. suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0545
20	08	PARES	LUVA ANTICORTE EM MALHA TRICOTADA COM 4 FIOS DE AÇO: Luva de segurança em malha tricotada com 04 fios de aço em tamanho P, M, G, para proteção de usuário de corte de alimentação, cano curto, punho em pvc sem forro; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; ISO 13999-1:1999 ou ISO 13999-2:2003; AFNOR NF.S.75002/1987; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0546
21	1750	CX	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos, como anestesia, manipulação de instrumentos, laboratórios de análise, procedimentos odontológicos e outros que necessitem de total proteção contra doenças infecto-contagiosas ao usuário. Elaborada em látex de alta qualidade sem pó absorvível, não esterilizada, hipoalergênica, nos tamanhos extra pequeno, pequeno, médio e grande. Caixa c/ 100 unidades. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, NBR ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0547



22	80	PARES	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada com 4 fios de algodão, com a palma pigmentada em PVC antiderrapante na palma e face palmar dos dedos para proteção contra serviços leves, manuseio de ligas leves, embalagens, abrasão e riscos mecânicos leves. Em tamanho único. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0397
23	40	PARES	LUVA EM VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural com elástico no dorso, protetor de costura no polegar e anelar e média, acabamento com bainha para manuseio de pequenas peças, atividades com manobras e de maior precisão, bem como soldas finas. Tamanhos P, M e G ou numeração que equivalha. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN. Com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0548
24	50	PARES	LUVA EM RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa natural com elástico no dorso e acabamento na bainha, protetor de costura no polegar e anelar e média para soldas e processos similares, abrasão e serviços gerais. Tamanhos 7, 8 e 9. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT; EN. Com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0549
25	50	PARES	MANGOTE DE RASPA: Mangote de segurança, confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por costura e fivelas metálicas para ajuste; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes; ABNT ISO; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0528
26	75	PARES	BOTA SEGURANÇA, PVC IMPERMEÁVEL, BRANCA:	32.001.0550



			Bota de segurança; com cabedal em PVC impermeável com forro em nylon; tamanho 35 a 48; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em PVC reforçado c/ borracha nitrílica antiderrapante; solado injetado direto do cabedal; palmilha de montagem em PVC; sem palmilha higiênica; biqueira em PVC; alma da bota em PVC; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes: ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	
27	75	PARES	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança tipo botina tamanho 33 ao 46, cor preta, confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo, sem biqueira de proteção, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20347/2008 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0551
28	40	PARES	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE AÇO: Calçado de segurança, tipo botina, na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de aço resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0552
29	9	PARES	CALÇADO TIPO BOTINA PARA USO DE ELETRICISTAS: Calçado de segurança modelo botina tipo "B", tamanho 33 ao 46, com propriedade dissipativa, confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, com atacador, palmilha de montagem em não-tecido, com	32.001.0335



			biqueira de composite, resistente a impacto e compressão, solado de poliuretano bidensidade isolante e ter cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU); deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015, ISO 20344/2011, ISO 20346:2015; NBR ISO 20347:2015; ABNT NBR 16603:2017; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
30	08	PARES	CALÇADO TIPO BOTINA VAQUETA NOBUCK HIDROFUGADA E HIDROREPELENTE: Calçado de segurança tipo botina de amarrar, confeccionado em vaqueta nobuck marrom hidrofugada, nos tamanhos 33 ao 48, o calçado deverá possuir biqueira de prolipropileno e suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0553
31	15	PARES	BOTINA SEGURANÇA, COURO, PRETA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE: Calçado de segurança, tipo botina na cor preta, tamanho 33 ao 46, confeccionado em couro hidrofugado, com biqueira de composite resistente a impactos, solado de PU (Poliuretano) bidensidade, e cabedal com resistência à penetração e absorção de água; deverá atender as normas ABNT NBR ISO 20345/2015 e 20344/2011, bem como suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0554
32	25	PARES	PERNEIRA DE PROTEÇÃO, EM RASPA, TAMANHO PADRÃO: Perneira de proteção; confeccionado em raspa, com fechamento por sistema resistente; tamanho padrão; para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos de operações de soldagem e processo similares; deverá atender as normas ISO	32.001.0337



			11611:2015; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
33	25	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, MANGA COMPRIDA: Capa de chuva; em PVC; no tamanho P, M, G; na cor amarela; com mangas compridas; sem pala de ventilação, capuz sem cordão; fechamento através de botão de pressão iniciando na altura do pescoço até a altura do joelho; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0349
34	50	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM PVC, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,70 m: Avental de proteção tipo frontal confeccionado em PVC; medindo aproximadamente 1,20m x 0,70m com espessura mínima de 0,30mm; proteção do usuário contra graxa, respingo de óleos, solventes e similares; sem manga; fechamento através de tiras no pescoço e na cintura para ajuste; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0555
35	25	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM RASPA, MEDIDA APROX. 1,20 m x 0,60 m: Avental de proteção; em raspa de couro; medindo aproximadamente 1,20m de comprimento por 60cm de largura; proteção do usuário contra respingo de solda e graxa/óleos; tipo barbeiro; fechamento através de tiras de ajuste na cintura; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente	32.001.0556
36	01	UN	JAPONA COM CAPUZ PARA TEMPERATURAS ABAIXO DE -5°C: Japona confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta	32.001.0557



			térmica e acolchoada; com capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa; para temperatura abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT, EN.; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
37	05	PARES	MEIÃO PARA CÂMARA FRIA: MEIÃO PARA CÂMARA FRIA: Segurança p/ baixas temperaturas abaixo de -5°C; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT.	32.001.0558
38	125	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE TRANSPARENTE: Composto de visor, armação, lente e haste; com armação em duro policarbonato com proteção especial; com haste em duro policarbonato; com protetor lateral; haste com articulação; lente deverá ser antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos, partículas volantes multidirecionais; o óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor incolor; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; e suas condições deverão atender a norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0474
39	50	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE FUMÊ: Óculos de segurança tradicional com armação em acetato; haste com articulação fixada através de parafuso; lente deverá ser na cor fumê antiembaçante, resistência a riscos e antiestética; resistente a ataques químicos; com capacidade de absorver no mínimo 99,9% de radiação ultravioleta UVA e UVB; deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; cordão de segurança; embalado individualmente em embalagem apropriada; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho	32.001.0366



			vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
40	50	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO: Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação, visor de policarbonato incolor e tirante elástico (neoprene) para ajuste à face do usuário; o modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário; as lentes deverão contar com tratamento anti embaçante, antirrisco, anti estático e anti ataque químico; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0367
41	25	UN	PROTETOR FACIAL, ACRÍLICO, ESFÉRICO COM COROA E CARNEIRA: Protetor facial; acrílico; esférico com coroa e carneira; aproximadamente (210 mm)x a (220mm); coroa e carneira de plástico e com sistema de regulagem e visor de termoplástico incolor; transparente; embalado em embalagem individual, de acordo com a legislação vigente; suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0143
42	03	UN	MÁSCARA DE SOLDA COM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixada em fendas internas do visor. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes,	32.001.0538



			ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
43	03	UN	MÁSCARA DE SOLDA SEM CARNEIRA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, composta de escudo de celoron, sem carneira e com cabo de aproximadamente 115 mm de comprimento e 30 mm de diâmetro. Visor fixo suporta uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz confeccionado em tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em policarbonato incolor, são fixadas ao visor através de material resistente encaixado em fendas internas do visor. O escudo é preso ao cabo, através de material resistente. Suas condições deverão atender norma ANSI Z.87.1:2015, normas de segurança do trabalho vigentes, ABNT e item 3-B do Anexo I da Nr-06; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0539
44	65	UN	195 UNIDADES – 32.001.0529 - PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE SILICONE, NRRSF 18 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone hipoalergênico, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, tamanho único, com cordão, acondicionado individualmente, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 18 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0529
45	65	UN	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG DE ELASTÔMERO, NRRSF 15 DB: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em TPE (elastômero termoplástico a base de copolímero) no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão,	32.001.0568



			acionado individualmente, com Nível de Redução de Ruído Subject Fit (NRRsf) de 15 db , testado e aprovado de acordo com a Norma ANSI S12.6/2008 Método B. Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	
46	05	UN	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO; CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone; com visor constituído de material rígido transparente, fixado no corpo da peça facial através de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico preso por 02 parafusos; visor constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior com duas aberturas em suas laterais usadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha onde serão fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos; na parte traseira de cada um dos suportes deve ter fixada uma válvula de inalação; em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, deve existir um dispositivo confeccionado em material plástico rígido com cobertura para suporte de válvula de exalação; na parte traseira do dispositivo deve encaixar uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético, dotada de duas válvulas de inalação; com um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas por meio de fivelas com ajuste rápido; nos tamanhos M, G ou numeração equivalente; o respirador deverá ser entregue com 02 filtros; do tipo combinado (poeiras, névoas, fumos E vapores orgânicos/gases ácidos); o filtro que acompanha o respirador devera atender a NBR	32.001.0530



			<p>13697/2010 (partículas), NBR 13696/93 (químico e combinado); o respirador deverá estar de acordo com a norma NBR 13695/96 ou</p> <p>versão mais atual; Suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	
47	15	UN	<p>PROTETOR AUDITIVO, TIPO CIRCUM-AUTICULAR, 2 CONCHAS PLÁSTICO RÍGIDO:</p> <p>Protetor auditivo; do tipo circum-auricular com 02 conchas; composto de plástico rígido preto ou cinza escuro; com nível de proteção de 22 dB; com borda de proteção em almofadas impermeáveis; almofada preenchida com espuma em suas laterais; interligados através de arco que serve para manter as conchas firmemente seladas com ajustes deslizantes; as suas condições deverão atender a ANSI S12.6/2008; suas condições deverão atender as normas de segurança do trabalho vigentes e ABNT; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.001.0043
48	50	UN	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A:</p> <p>Capacete de segurança tipo II com aba frontal, classe A; composto de casco de polietileno de alta densidade, no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.</p>	32.001.0569



49	04	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B: Capacete de segurança tipo I, classe B, com aba total; com rigidez dielétrica de acordo com a NBR8221 para tensão até 20.000 volts; composto de casco de polietileno de alta densidade no tamanho único; composto de sistema de suspensão interna formada por coroa e carneira; com tira jugular, regulagem de tamanho e tira absorvente de suor; suas condições deverão atender a NBR 8221:2019; RAC - Portaria INMETRO n.º 118 de 2009; e demais Normas vigentes; com Certificado de Aprovação válido, expedido pelo órgão nacional competente.	32.001.0570
----	----	----	---	--------------------

4 – DO PRAZO:

Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses.

5 – DA FORMA DE ENTREGA:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias.

A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados em até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho, devidamente assinada.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento deverá ser pelo menor preço por item.

7 – DAS AMOSTRAS:

Para garantir que o material apresentado atende as especificações técnicas exigidas no Memorial, as vencedoras deverão apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoal (Prédio do Hortofácil, Rua Argolino de Moraes, 405, Piso Superior, Hortolândia) amostras dos produtos ofertados, indicando item, descritivo e marca do produto para análise, **no prazo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do encerramento da



sessão pública.

As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, por servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.

Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8 – CONSEQUÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO PRAZO DETERMINADO OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DIFERENTES DAS OFERTADAS NA PROPOSTA OU DO ESPECIFICADO NO MEMORIAL:

A empresa será desclassificada pelo não cumprimento das exigências, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atendam as especificações solicitadas.

9 – DESCRIÇÃO NÃO CONDIZ A NENHUMA MARCA:

A descrição dos itens aqui presentes foi elaborada mediante análise da equipe técnica desta Divisão de Saúde Ocupacional e não condiz a nenhuma marca específica, garantindo assim ampla concorrência no procedimento licitatório.

10 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, fora a dezena após a data da entrega da nota fiscal.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto deste Memorial descritivo será recebido:

11.1.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no Memorial descritivo.

11.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, a Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o



problema seja sanado.

11.1.3 - A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

11.1.4 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.1.5 - Não será aceita a entrega de equipamento cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

12.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

12.5 - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

12.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1 – Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

13.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia

13.3 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

13.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

13.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

13.6 - Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CONSORCIO DE EMPRESAS

Para melhor garantirmos a qualidade e controle dos produtos comprados é vedada a subcontratação ou consórcio de empresas na licitação.

15 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 36 Complexo Celog - Contato: Jean Carlos Minucelli das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 1h30min

16 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.30	130
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.30	80
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30	393
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.30	314
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30	714
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.30	683
Secretaria de Finanças	02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.30	95
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.30	167
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.30	288
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.30	225
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.30	532
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.30	58
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30	566
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.30	209
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.30	243
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30	263

Ieda Manzano de Oliveira
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal



Cristiane B Fahl M Francisco *Departamento de Gestão de Pessoal*
Diretora

Carolina Gomes Choba
Divisão DSOST
Gerente

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO Nº _____ / _____

PMH - _____ / _____ Pregão _____ / _____ Contrato/Ata Nº _____ / _____

Objeto: _____

Contratada: _____

Item	Descrição Produto	Qtde	U.M	R\$ Unit	R\$ Total	Empenh o	N.F

Declaro que nessa data recebi provisoriamente o(s) produto(s) acima relacionados

Data _____ / _____ / _____

Nome: /Cargo



RECEBIMENTO DEFINITIVO

() ACEITO: Através do presente, atesto o recebimento definitivo do(s) produto(s) entregue(s) pela empresa acima citada, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s).

() NÃO ACEITO:

Justificativa: _____

Data ____/____/____

Nome: /Cargo



ANEXO II

Processo Administrativo 6837/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico Nº 187/2022.

Edital Nº 233/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer



condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6837/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 187/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr.



_____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 6837/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
Secretaria de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.30	130
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.30	80
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30	393
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.30	314
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30	714
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.30	683
Secretaria de Finanças	02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.30	95
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.30	167
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.30	288
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.30	225
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.30	532



Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.30	58
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30	566
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.30	209
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.30	243
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30	263

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, fora a dezena após a data da entrega da nota fiscal.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia



8.3. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.



12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6837/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 187/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu



Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **6837/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **187/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

SECRETARIA	MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
-------------------	----------------------------	--------------



Secretaria de Governo	02.01.01.04.122.0201.2007.3.3.90.30	21
Secretaria de Adm e Gest. de Pessoal	02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.30	130
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.03.01.03.092.0204.2017.3.3.90.30	80
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.30	393
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.12.01.08.244.0207.2058.3.3.90.30	314
Secretaria de Esporte e Lazer	02.17.01.27.812.0229.2136.3.3.90.30	714
Secretaria de Cultura	02.16.01.13.392.0228.2131.3.3.90.30	683
Secretaria de Finanças	02.04.01.04.123.0221.2019.3.3.90.30	95
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.06.01.18.541.0223.2033.3.3.90.30	167
Secretaria de Habitação	02.11.01.16.482.0227.2055.3.3.90.30	288
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação	02.08.01.22.661.0225.2043.3.3.90.30	225
Secretaria de Obras	02.14.01.15.451.0230.2103.3.3.90.30	532
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.02.01.04.127.0219.2014.3.3.90.30	58
Secretaria de Saúde	02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30	566
Secretaria de Segurança	02.07.01.06.181.0224.2041.3.3.90.30	209
Secretaria de Serviços Urbanos	02.09.01.15.452.0220.2046.3.3.90.30	243
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.10.01.15.452.0226.2051.3.3.90.30	263

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar,



respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados em até 10 dias úteis após o recebimento da nota de empenho, devidamente assinada.

4.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

CLÁUSULA QUINTA –DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, fora a dezena após a data da entrega da nota fiscal.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a secretaria requisitante for a SAÚDE, sendo que neste caso as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

8.5. Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia

9.3. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;



9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

9.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;



-
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
 - c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
 - d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
 - e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por



mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO V

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: Ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual conforme descritos neste memorial descritivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



-
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do



recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice



de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **187/2022**, Edital nº **233/2022**, Processo Administrativo nº **6837/2022**, cujo objeto consiste em **Ata de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	28/11/2022 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	08/12/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	08/12/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 21 de novembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal